

Estudo Técnico Preliminar 69/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000308/2025-24

2. Descrição da necessidade

A Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, instituição pública vinculada ao Ministério da Saúde, tem por finalidade desenvolver atividades nos campos da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Nesse contexto, está inserido o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), unidade técnico científica da Fiocruz, cuja missão é “produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Sua visão é “ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Inicialmente, o "Hospital de Manguinhos" foi construído com o objetivo de desenvolver pesquisa. Criado em 1912, recebeu, ao longo de sua história, diversas denominações. O sanitarista Oswaldo Cruz quis criar em Manguinhos um hospital no qual pudessem os doentes ser cuidadosamente estudados e convenientemente tratados à luz das mais recentes aquisições científicas.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do Ministério da Saúde, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do Ministério da Saúde na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

Ao longo de sua história, o INI vem demonstrando sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais, como foi o caso da Doença de Chagas, HIV/AIDS e outras doenças infecto-contagiosas.

Mais recentemente, o Instituto exerceu grande protagonismo no enfrentamento à pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, em tempo absolutamente curto (7 semanas), fruto de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu ainda que o INI avance em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos. Destaca-se que entre maio de 2020 e dezembro de 2023 o Centro Hospitalar internou 9.353 pacientes.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia, alternativa e segura, voltada para o atendimento às diversas situações emanadas de várias afecções (Aids, neoplasias, distúrbios neurológicos, etc) que dispensam internação hospitalar, mas que demandam acompanhamento da equipe multidisciplinar, com frequência regular e infraestrutura concernente. O cliente permanece num período que pode oscilar entre 1 a 8 horas de atendimento.

Para além da estrutura hospitalar existente, o Instituto conta com um ambulatório referenciado, atendendo pacientes para realização de imunizações especiais (CRIE) e atendimento ambulatorial para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmoze, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS, para neuroinfecções como HTLV, síndromes respiratórias causadas por *influenza*, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose, para síndromes febris agudas como dengue, chikungunya, zika vírus, malária, febre maculosa e leptospirose, sendo importante polo de vigilância da emergência e reemergência de patógenos.

No campo da pesquisa e do ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área, numa gestão participativa e em parcerias com movimentos sociais e instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade, voltadas tanto para a saúde humana como para a saúde animal, a partir dos estudos de zoonoses. As atividades completamente integradas são responsáveis pelo INI ter se tornado referência no campo das doenças infecciosas, implicando em inestimável contribuição para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde.

A aquisição de **medicamentos** se faz necessária para garantia da assistência à saúde dos pacientes do INI/Fiocruz, inclusive aqueles em tratamento no Centro Hospitalar COVID-19.

Ações de assistência terapêutica integral estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Os **medicamentos** solicitados são padronizados na instituição, ou seja, integram o elenco dos produtos essenciais e indispensáveis para atendimento a maioria dos problemas de saúde da população. **Todos os itens desta requisição estão sem ata vigente e/ou disponível para aquisição.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Farmácia (SEFARM/INI)	Robert Machado Campbell

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens desta requisição não constam no **Catálogo Eletrônico de Padronização** disponível no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao> (consulta realizada em 07/04/2025).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os requisitos técnicos serão especificados no Termo de Referência, a ser elaborado conforme modelo mais atual disponibilizado no portal da Advocacia-Geral da União (AGU).

A presente contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e com o Plano de Contratações Anual 2025, conforme **DFD 134/2025** em anexo.

A fim de atender esta demanda, são **requisitos indispensáveis para contratação** do objeto o cumprimento da regulamentação sanitária vigente relacionada ao objeto, conforme descrito a seguir:

Fundamentação legal - medicamentos:

Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999, Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, Portaria nº 1.818 de 2 de dezembro de 1997, Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 (e atualizações aplicáveis), Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999, Portaria nº 128 de 29 de maio de 2008, Resoluções ANVISA RDC nº 13 de 26 de março de 2010, RDC nº 25 de 16 de junho de 2011, RDC nº 16 de 1 de abril de 2014, RDC nº 222 de 28 de março de 2018, RDC nº 430 de 08 de outubro de 2020, RDC nº 497 de 20 de maio de 2021, RDC nº 658 de 30 de março de 2022, RDC nº 753 de 28 de setembro de 2022, RDC nº 768 de 12 de dezembro de 2022, Resolução CFF nº 638 de 24 de março de 2017, RDC nº 907 de 19 de setembro de 2024, bem como suas atualizações e demais dispositivos pertinentes.

Da participação no pregão:

Conforme legislação vigente, não poderão participar desta licitação: Drogarias, conforme lei nº 5.991/1973, Art. 4º. e Farmácias de Manipulação, conforme RDC nº 67/2007, Anexo, 5.13.

Critérios para aceitação da proposta:

A empresa deverá comprovar o cumprimento das especificações do objeto através do envio de registro vigente, bula (ou rótulo no caso do item 27) e certificado de origem (exceto item 27).

Medicamentos para uso ginecológico deverão apresentar o número de aplicadores necessário para o tratamento completo, conforme indicação terapêutica.

Qualificação técnica:

- Em conformidade com as Leis nº 14.133/21, Art. 67, IV; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I, III, IV, VI, VII; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, 15 §1º, 2º; Portarias nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II e Resolução ANVISA RDC nº 16/14, as empresas deverão apresentar a **Autorização de Funcionamento vigente emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** - Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA). A autorização de funcionamento deverá contemplar a categoria de registro do produto que está sendo oferecido (**medicamentos, e/ou cosméticos**).

- Em conformidade com as Leis nº 14.133/21, Art. 67, IV; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, 15 §1º, 2º; Portarias nº 344/98, Arts. 1º, 2º, 3º, 10, 31, 32, 33, 34; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, b, c, f, §1º, Capítulo II, Art. 50, Capítulo III, 3.1; Resolução ANVISA RDC nº 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 19; 20; 21, 28, 29; e nº 430/20, Art 4º, as empresas que oferecerem medicamentos sujeitos a controle especial deverão apresentar **Autorização Especial vigente emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** - Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA).

- Em conformidade com as Leis nº 14.133/21, Art. 67, IV; nº 5.991/73, Arts. 21 a 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º e 51; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 15 §1º, 2º; nº 74.170/74, Arts.14, 15, 19, 20, 21, 22; Portaria nº 2.814 /98, Art. 5º, I as empresas deverão apresentar Licença de Funcionamento vigente emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local) e Resolução ANVISA RDC nº 16 /2014, Art. 15,Ic, II, IIIb, as empresas deverão apresentar **Licença de Funcionamento vigente emitida pela Vigilância Sanitária local** (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local).

De acordo com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único e com o Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício.

- Em conformidade com as Leis nº 14.133/21, Art. 67, V; 5.991/73, Art. 15, nº 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 5º, 15 §2º; e nº 74.170/74, Art. 15, II, III, as empresas deverão apresentar **Certidão de Regularidade Técnica** do ano em exercício, expedida pelo Conselho de classe de sua jurisdição (cópia autenticada em cartório).

- Em conformidade com as Leis nº 14.133/21, Art. 67, IV; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 12, 16; nº 9.782, Arts. 7º, IX, 8º, §1º, I, III, VI, VII, Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 8º, 15 §2º; Portaria nº 2.814/98, Art. 5º, IV, nº 128/, Art. 2, §1º, Resolução ANVISA RDC nº 576 de 11 de novembro de 2021 e IN nº 106 de 11 de novembro de 2021, as empresas deverão apresentar **Registro vigente** (publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada por documento recente obtido a partir da página da ANVISA).

O Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar quaisquer outros meios pertinentes para esclarecimentos relacionados aos documentos apresentados para a qualificação técnica (Lei nº 14.133/21, Art. 64).

Adicionalmente, considerando a natureza do item a ser adquirido, é aplicável a incidência dos requisitos a seguir conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Outubro 2024).

1) Inserir no item de Sustentabilidade:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

2) Inserir no item de obrigações da contratada:

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

3) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

3) Inserir no item de Habilitação jurídica:
Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) a Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo arts. 3º e 4º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na identificação e análise das alternativas terapêuticas como possíveis soluções para a necessidade dos pacientes, objetivando o uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso de medicamentos e outros insumos de saúde, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.

Considerando-se a realidade atual, com avanço tecnológico cada vez mais acelerado na área de medicamentos, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do INI/Fiocruz é uma instância colegiada responsável pela condução do processo de seleção, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos padronizados e pelo desenvolvimento de ações para garantir o seu uso seguro e racional, em um processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, visando a melhoria na qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Entre as múltiplas opções disponíveis no mercado para a assistência farmacêutica aos pacientes, a Comissão de Farmácia e Terapêutica do INI/Fiocruz, formalmente estabelecida pela autoridade competente, seleciona e elenca os itens solicitados neste pregão como as **melhores opções terapêuticas, baseados em evidência científica e nas recomendação das organizações médicas**, levando em consideração os critérios de eficácia, segurança, relação custo-efetividade, comodidade e outros fatores envolvidos no seu uso, previamente pesquisados pelos solicitantes.

Há diversos fabricantes com o registro vigente para a maior parte dos medicamentos requisitados e, no momento, os itens encontram-se regularmente disponíveis no mercado.

A maior parte dos itens requisitados recebeu propostas em pregões anteriores, demonstrando que o mercado é competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

Os **medicamentos** solicitados são itens padronizados na instituição, ou seja, foram elencados como a melhor opção levando em consideração os critérios de eficácia, segurança, relação custo-efetividade, comodidade e outros fatores envolvidos no seu uso.

A fim de se alcançar os resultados pretendidos, a contratação dos **medicamentos** deverá atender a especificação do item e os requisitos descritos de forma detalhada e justificada em "Requisitos da Contratação".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada foi estimada considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) do exercício anterior, bem como o estoque atualmente disponível na unidade, e calculada para uma cobertura de estoque de 6 meses. O quantitativo final estimado foi arredondado, conforme demonstração da **memória de cálculo a seguir**:

Item	CATMAT	Descrição	Consumo médio mensal (CMM)	Estoque atual	Quantidade a ser comprada para 6 meses de estoque	Quantidade a contratar	Cobertura de estoque após a compra
1	BR0268375	Aciclovir 50 mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 10 g.	168	613	395	400	6,0
2	BR0267504	Ácido valpróico 250 mg. Cápsula mole. Lista C1	7216	25475	17821	17830	6,0
3	BR0267582	Beclometasona, dipropionato 50 mcg /dose. Suspensão aquosa nasal. Frasco-spray 200 doses	141	0	846	850	6,0
4	BR0270616	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI. Pó para solução injetável (IM/IV). F/A.	308	330	1518	1520	6,0
5	BR0442703	Ceftriaxona 500 mg. Pó para solução injetável (IM). F/A + ampola com diluente	50	0	300	300	6,0
6	BR0438633	Colistimetato de sódio 1.000.000 UI. Pó para solução injetável ou inalatória (IV /Inalatória). F/A	30	10	170	170	6,0
7	BR0268292	Folinato de cálcio 15 mg. Comprimido.	685	40	4070	4070	6,0
8	BR0435443	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - Suspensão aerossol. 120 doses	20	63	57	60	6,2
9	BR0268458	Ganciclovir sódico 1 mg /mL. Solução injetável (IV). Frasco / bolsa 250 mL.	38	0	228	230	6,1
10	BR0267541	Glicose 50 %. Solução injetável. Frasco 500 mL.	156	0	936	950	6,1

11	BR0268111	Hidralazina, cloridrato 25 mg. Drágea.	18060	680	107680	107680	6,0
12	BR0268332	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose. Aerossol inalatório oral. Frasco 200 doses.	34	89	115	115	6,0
13	BR0383750	Lactulose 667 mg/mL. Xarope. Frasco 120 mL. REGISTRADA COMO MEDICAMENTO.	310	33	1827	1830	6,0
14	BR0352933	Levetiracetam 100 mg /mL. Solução oral. Frasco 150 mL. Lista C1	18	7	101	100	5,9
15	BR0271654	Megestrol, acetato 160 mg. Comprimido.	90	0	540	540	6,0
16	BR0271599	Metilprednisolona, succinato sódico 500 mg. Pó para solução injetável (IM/IV). F/A.	25	68	82	100	6,7
17	BR0271355	Metronidazol 100 mg + nistatina 20.000 UI/g. Creme vaginal. Bisnaga 50 g. 10 aplicadores por bisnaga.	20	0	120	120	6,0
18	BR0305340	Mucilóide hidrófilo de Psyllium (3,25 g a 3,5 g de Plantago ovata). Pó ou granulado para suspensão oral. Envelope.	845	0	5070	5070	6,0
19	BR0273457	Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg /mL. Solução Injetável (IV, IM, SC). Ampola de 1 mL.	10	36	24	25	6,1
20	BR0305725	Octreotida 0,1 mg/mL. Solução injetável (IV /SC) Ampola 1 mL.	10	5	55	55	6,0
21	BR0268160	Omeprazol sódico 40 mg. Pó para solução injetável. F/A + ampola com diluente.	860	2747	2413	2420	6,0
22	BR0448769	Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg/g. Pó para solução oral. Envelope 30 g.	200	65	1135	1135	6,0
23	BR0267769	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL. Solução injetável (IM). Ampola 2 mL.	50	70	230	230	6,0
24	BR0275937	Racecadotril 100mg. Cápsula.	381	1168	1118	1120	6,0

25	BR0296792	Salmeterol, xinafoato 50 mcg/dose + fluticasona, propionato 250 mcg/dose. Pó para inalação oral. Frasco 60 doses.	86	144	372	375	6,0
26	BR0276961	Tizanidina, cloridrato 2 mg. Comprimido.	395	0	2370	2370	6,0
27	BR0343605	Uréia 10 %. Loção dermatológica. Frasco 120 mL.	50	35	265	265	6,0
28	BR0328530	Valproato de sódio 500 mg. Comprimido revestido.	10291	960	60786	60790	6,0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) XXXX

O valor total previamente estimado dessa contratação é de **R\$ XXXX**.

Os valores unitários adotados para cada item, conforme metodologia descrita acima, são apresentados na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade a contratar	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	BR0268375	Aciclovir 50 mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 10 g.	400		
2	BR0267504	Ácido valpróico 250 mg. Cápsula mole. Lista C1	17830		
3	BR0267582	Beclometasona, dipropionato 50 mcg /dose. Suspensão aquosa nasal. Frasco-spray 200 doses	850		
4	BR0270616	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI. Pó para solução injetável (IM/IV). F/A.	1520		
5	BR0442703	Ceftriaxona 500 mg. Pó para solução injetável (IM). F/A + ampola com diluente	300		
	BR0438633	Colistimetato de sódio 1.000.000 UI. Pó para solução injetável ou	170		

6		inalatória (IV/Inalatória). F/A			
7	BR0268292	Folinato de cálcio 15 mg. Comprimido.	4070		
8	BR0435443	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - Suspensão aerossol. 120 doses	60		
9	BR0268458	Ganciclovir sódico 1 mg/mL. Solução injetável (IV). Frasco / bolsa 250 mL.	230		
10	BR0267541	Glicose 50 %. Solução injetável. Frasco 500 mL.	950		
11	BR0268111	Hidralazina, cloridrato 25 mg. Drágea.	107680		
12	BR0268332	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose. Aerossol inalatório oral. Frasco 200 doses.	115		
13	BR0383750	Lactulose 667 mg/mL. Xarope. Frasco 120 mL. REGISTRADA COMO MEDICAMENTO.	1830		
14	BR0352933	Levetiracetam 100 mg/mL. Solução oral. Frasco 150 mL. Lista C1	100		
15	BR0271654	Megestrol, acetato 160 mg. Comprimido.	540		
16	BR0271599	Metilprednisolona, succinato sódico 500 mg. Pó para solução injetável (IM /IV). F/A.	100		
17	BR0271355	Metronidazol 100 mg + nistatina 20.000 UI/g. Creme vaginal. Bisnaga 50 g. 10 aplicadores por bisnaga.	120		
18	BR0305340	Mucilóide hidrófilo de Psyllium (3,25 g a 3,5 g de Plantago ovata). Pó ou granulado para suspensão oral. Envelope.	5070		
19	BR0273457	Neostigmina, metilsulfonato 0,5 mg /mL. Solução Injetável (IV, IM, SC). Ampola de 1 mL.	25		
20	BR0305725	Octreotida 0,1 mg/mL. Solução injetável (IV/SC) Ampola 1 mL.	55		
21	BR0268160	Omeprazol sódico 40 mg. Pó para solução injetável. F/A + ampola com diluente.	2420		
22	BR0448769	Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg/g. Pó para solução oral. Envelope 30 g.	1135		
23	BR0267769	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL. Solução injetável (IM). Ampola 2 mL.	230		
24	BR0275937	Racecadotril 100mg. Cápsula.	1120		
25	BR0296792	Salmeterol, xinafoato 50 mcg/dose + fluticasona, propionato 250 mcg /dose. Pó para inalação oral. Frasco 60 doses.	375		
26	BR0276961	Tizanidina, cloridrato 2 mg. Comprimido.	2370		
27	BR0343605	Uréia 10 %. Loção dermatológica. Frasco 120 mL.	265		
28	BR0328530	Valproato de sódio 500 mg. Comprimido revestido.	60790		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, sendo aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º, Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

A aquisição será realizada com parcelamento do objeto em itens, em atendimento a regra a ser observada pela Administração nas licitações do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente solicitação está prevista no Plano Anual de Contratações PAC – 2025 disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (Id pca PNCP: 33781055000135-0-000006/2025), conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 70 /2024 e se encontra em conformidade com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade (UASG: 254492).

A disponibilidade orçamentária está informada no documento SEI **Pedido SGINI DEM 68 2025 (4896047)**:

I) Gestão/Unidade: [254492];

II) Fonte de Recursos: [1000000000 - A1INI];

III) Programa de Trabalho: [PTRES : 234049];

IV) Elemento de Despesa: [33.90.30.09 Material Consumo (Farmacológico)];

V) Plano Interno: [10571512083050001];

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa contratação de **medicamentos** evitar o comprometimento da assistência prestada aos paciente da instituição, possibilitando a restabelecimento da saúde dos pacientes em tratamento.

A saúde é um direito constitucional do cidadão brasileiro e ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do ambiente, uma vez que se trata de material de consumo de uso corrente na instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme previsto no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (outubro de 2024)**, possíveis impactos ambientais negativos incluem o descarte das embalagens dos produtos entregues. O descarte das embalagens dos produtos decorrentes desta contratação serão descartados conforme Plano de gerenciamento de resíduos da instituição.

15. Informações complementares

Quanto a necessidade de classificação do presente estudo nos termos da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, informamos que este documento é classificado como **público**, tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Dada a relevância dos itens para adequada assistência aos pacientes em tratamento, considerando o dados levantados neste estudo, entendemos que a presente contratação é viável e absolutamente necessária para subsidiar a prestação da atividade fim da instituição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERT MACHADO CAMPBELL

Chefe do Serviço de Farmácia



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 12:22:04.

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade competente